

## **S.R. DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

**Despacho n.º 267/2004 de 6 de Abril de 2004**

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, é reconhecida a injustiça da situação em que se encontrava o funcionário monitor de pecuária especialista principal, Hélio Manuel de Meneses Rico Valadão, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira - Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, a que foi atribuído o escalão 3 – índice 285 da categoria de monitor de pecuária especialista, constante do anexo ao decreto-lei acima citado, face à colocação em escalão e índice igual a outros funcionários com antiguidade inferior à do funcionário em causa, pelo que fica o mesmo posicionado para todos os efeitos legais no escalão 4 – índice 305, desta categoria, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

24 de Março de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.